

DECRETO Nº 9.139
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 6.140, DE 06 DE JUNHO DE 2012, QUE REGULA OS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO DE DOCUMENTOS, AUTUAÇÃO, ANDAMENTO E CONTROLE DE PROCESSOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 22 do Decreto nº 6.140, de 06 de junho de 2012, que regula os procedimentos de registro de documentos, autuação, andamento e controle de processos, no âmbito da Administração Pública Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 22.** A autoridade competente para a prolação de despacho decisório nos processos administrativos que versem sobre política de direitos, deverá submetê-los à análise dos respectivos Conselhos Municipais para manifestação antes da decisão.

§ 1º O prazo para manifestação do Conselho Municipal será definido pela autoridade competente para prolação da decisão.

§ 2º O prazo do parágrafo 1º será superior a 15 (quinze) dias e inferior a 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 3º Tratando-se de objeto cuja matéria deverá ser, ou tenha sido, submetida à Câmara Municipal de Vereadores, os prazos respeitarão as exigências de fluxo do processo legislativo.

§ 4º Após a manifestação do Conselho, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal diretamente vinculado ao Conselho Municipal

para, querendo, manifestar-se e posterior retorno à autoridade competente para proferir o despacho decisório.

§ 5º Nos processos administrativos que versem sobre a formulação ou alteração de políticas públicas, a autoridade competente para a prolação de despacho decisório, deverá submetê-los à análise dos respectivos Conselhos Municipais para manifestação antes da decisão.

§ 6º Aos processos administrativos que versem sobre exercício de direito individual em face de políticas públicas ou de direitos, não se aplica este artigo, sem prejuízo do cumprimento das atribuições dos respectivos Conselhos Municipais de forma e procedimento autônomos.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se
Palácio José Bonifácio, 26 em novembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do
Prefeito Municipal, em 26 novembro de 2020.

MARIA RAQUEL LIBERATORE SERRACHIOLI
*Chefe do Departamento
em substituição*